

**PORTARIA Nº 117/2023**

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA  
EM ELEVADORES ELÉTRICOS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público Municipal **MILTON GARSCHAGEN ASSAD**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021, firmado com a Secretaria Municipal de Obras, como fiscal Técnico do presente contrato e o Servidor Pública Municipal **ROGÉRIO FERRARE RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviços Administrativos - geral, lotado no IPACI, como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar contrato de empresa prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em 02 (dois) elevadores elétricos, de marca TK ELEVATOR, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários à prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência, com a empresa contratada, **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, conforme processo administrativo nº 43212/2023, Contrato nº 16/2023.

**Parágrafo Único** - Substituirá o fiscal Técnico, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Pedro Sylvan Neto**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e substituirá o fiscal administrativo o servidor **Vinicius de Jesus Arruda**, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Técnico.

**Art. 2º** - As principais atribuições do Fiscal Técnico do contrato são:

- I**- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II**- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- III** -Zelar pela qualidade dos serviços prestados;

**Art. 3º** - As principais atribuições do Fiscal Administrativo do contrato são:

- I** -Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- II** - Indicar eventuais glosas;
- III** – Solicitar liquidação da despesa após devido ateste do fiscal técnico;
- IV** - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com antecedência;
- V** -Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VI** – Verificar regularidade fiscal do contratado.



Instituto de Previdência do  
Município de Cachoeiro de Itapemirim

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de julho de 2023.

***EDER BOTELHO DA FONSECA***  
*Presidente Executivo*

